



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
EDITAL 003/2022 – AGEHAB - CONSOLIDADO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB torna público aos interessados o Edital nº 003/2022 - AGEHAB referente ao Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do PROGRAMA FEDERAL “CASA VERDE AMARELA” COM RECURSOS DO FGTS EM PARCERIA COM O PROGRAMA ESTADUAL PRA TER ONDE MORAR – CONSTRUÇÃO CRÉDITO OUTORGADO DO ICMS E RECURSO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – RESIDENCIAL “VIDA MAIS VERA CRUZ - CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO – MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou na sede da AGEHAB, em dias úteis, das 09h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h ou através do telefone (62) 3096-5050.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA FEDERAL “CASA VERDE AMARELA” COM RECURSOS DO FGTS EM PARCERIA COM O PROGRAMA ESTADUAL PRA TER ONDE MORAR – CONSTRUÇÃO CRÉDITO OUTORGADO DO ICMS E RECURSO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - RESIDENCIAL “VIDA MAIS VERA CRUZ - CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO – MUNICÍPIO DE GOIÂNIA”

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação, torna público o procedimento e as regras de inscrição e seleção de candidatos à aquisição de unidades habitacionais no Empreendimento “VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO”, no município de Goiânia-GO, para famílias com **renda mensal de até 3 (três) salários mínimos**, observadas as disposições específicas dos programas: CASA VERDE AMARELA do Governo Federal; PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – CRÉDITO PARCERIA (CONSTRUÇÃO COM RECURSO DO CRÉDITO OUTORGADO DO ICMS) do Governo do Estado de Goiás e PROGRAMA MORADIA GOIANIENSE do Município de Goiânia.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objetivo realizar a seleção de beneficiários com o intuito de promover auxílio no valor da entrada do financiamento, de 120 (cento e vinte) unidades habitacionais no Empreendimento “VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO”, de Interesse Social no âmbito do **Programa do Governo Federal “Casa Verde Amarela” Modalidade: Aquisição de Terreno e Construção com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, em parceria com o **Programa Estadual Pra ter Onde Morar – Crédito Parceria (Construção com Recurso do Crédito Outorgado do ICMS)** regido pela Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, regulamentada pela DECRETO ESTADUAL nº 7.419 de 11 agosto de 2011 e em parceria com o **Programa Municipal Moradia Goianiense** regido pelo Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal.

1.2 – Serão pré-selecionados para este empreendimento todos aqueles que atenderem aos critérios dos programas citados acima.

1.3 – Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição on-line no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br).

1.4 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá comparecer no **PONTO DE ATENDIMENTO localizado à Rodovia GO-060, KM 5,5, esquina com Rua Trindade, Setor Parque Real - Goiânia/GO - Cep: 74.494-115 (entre o Auto Posto Vera Cruz e a loja Solar Material de Construção) para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.**

2 – DOS PARÂMETROS

2.1 - Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

a) 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso: total de 4 (quatro) unidades habitacionais.

b) 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência: total de 4 (quatro) unidades habitacionais.

c) e, 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022: total de 6 (seis) unidades habitacionais

2.2 – As unidades restantes (106) serão destinadas para o grupo geral, podendo haver alteração conforme item 7.5 deste Edital.

2.3 - Todos os candidatos para serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.;

2.3.2 – Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.3.3 – Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

2.3.4 – Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

2.3.5 – Não ter recebido benefícios depois de 02/05/2005 para obtenção do subsídio do Governo Federal em Programas Habitacionais

2.3.6 – Não ter sido beneficiado com moradia em outro programa habitacional com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.7 – Residir no município de Goiânia, comprovando moradia de 3 (três) anos;

2.3.8 – Possuir renda familiar mensal de até 3 salários mínimos e apresentando renda familiar comprovada através de documentação;

2.3.9 – Não ter restrição cadastral - Serasa, SPC, BACEN e Receita Federal;

2.3.10 – Ter família constituída com no mínimo 2 (dois) integrantes; quando o beneficiário for maior de 60 (sessenta) anos, poderá ser constituída família com 1 (um) integrante.

2.3.11 – Ter a avaliação de crédito aprovada para financiamento pela CAIXA.

3 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Para o Empreendimento “VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ AMARELO” contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e seleção atenderão aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, e que forem aprovados o

financiamento conforme regras da CAIXA, as quais estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritas neste Edital.

3.2 – Os candidatos habilitados serão selecionados conforme as regras regidas neste Edital e a lista das famílias selecionadas será publicada no site da AGEHAB.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do presente edital.

4.2 – O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e encaminhado para o e-mail protocolo@agehab.go.gov.br ou, apresentado diretamente na Coordenadoria de Protocolo, localizada na sede da Agehab, na Rua 18-A, n. 541 Setor Aeroporto, Goiânia - GO, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.3 – Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.4 – Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a AGEHAB divulgará, em seu site, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.5 – Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

5 – DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1 – A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO será realizada no período de **28/12/2022 a 11/01/2023**.

5.2 – O candidato deverá se inscrever **GRATUITAMENTE** no site da AGEHAB, www.agehab.go.gov.br.

5.3 – Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá comparecer no **PONTO DE ATENDIMENTO localizado à Rodovia GO-060, KM 5,5, esquina com Rua Trindade, Setor Parque Real - Goiânia/GO - Cep: 74.494-115 (entre o Auto Posto Vera Cruz e a loja Solar Material de Construção) para realizar a inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 08h00h às 12h00h e das 13h00h às 17h00h.**

5.4 – No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

5.4.1 – RG e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

5.4.2 – Comprovante de estado civil;

5.4.3 – Comprovante de endereço;

5.4.4 – Comprovante de renda;

5.4.5 – Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

5.4.6 – Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; sentença condenatória da ação penal instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e relatório elaborado por Assistente Social, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nos termos da Lei 21.525/2022.

5.4.7 – Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município em que se encontra o empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;

c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 3 anos;

d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 3 anos;

e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;

f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge.

g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 03 anos.

5.5 – Serão consideradas as informações autodeclaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.6 – Durante o período de inscrição, o candidato ao benefício poderá alterar qualquer informação prestada no Sistema SICAP/AGEHAB.

5.7 – A inscrição incompleta, isto é, aquela não possui todas as informações preenchidas, não será pré-selecionada e estará eliminada automaticamente, neste caso, o candidato ao benefício será excluído das etapas seguintes da seleção.

5.8 – O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios estabelecidos para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

5.9 – O candidato não habilitado será excluído automaticamente do Processo Seletivo.

6 – PRÉ-ANÁLISE AGEHAB– 2ª FASE

6.1 – A 2ª Fase denominada PRÉ-ANÁLISE AGEHAB será realizada automaticamente pela AGEHAB conforme critérios do item 2.3 deste Edital entre os dias **12/01/2023 a 13/01/2023**.

6.2 – No dia **16/01/2023** será divulgada no site da AGEHAB a lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA.

6.3 – O candidato não aprovado na pré-análise poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista preliminar de inscrições.

6.4 – O pedido de revisão deverá ser protocolado através do e-mail: protocolo@agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento comprobatório e no campo assunto colocar “REVISÃO DE INSCRIÇÃO” e o nome do Município onde se localiza o empreendimento.

6.5 – A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão.

6.6 – Findada a análise dos pedidos de revisão, a AGEHAB divulgará a Lista FINAL das inscrições que tiveram a análise dos critérios Estaduais PRÉ-APROVADA em **20/01/2023**, sendo que as primeiras 1.000 (um mil) inscrições, conforme ordem cronológica de inscrição, serão encaminhadas para a Pré-Avaliação de Crédito a ser realizada pela CONSTRUTORA.

6.7 – Além das primeiras 1.000 (um mil) inscrições serão convocadas, por ordem cronológica de inscrição, 40 (quarenta) para a cota de idoso, 40 (quarenta) para a cota de pessoas com deficiência e 60 (sessenta) para cota de mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, conforme definições do item 2.1 deste Edital.

7 – PRÉ-APROVAÇÃO DE CRÉDITO PARA FINANCIAMENTO – 3ª FASE

7.1 – A Pré-Avaliação de Crédito, será realizada entre os dias **23/01/2023 a 25/01/2023** pela CONSTRUTORA, e consiste na análise dos dados cadastrais de cada família, com a finalidade de verificar a compatibilidade com o financiamento habitacional.

7.2 - No dia **26/01/2023** será divulgada no site da AGEHAB a lista PRELIMINAR das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.

7.3 – O candidato não aprovado na Pré-avaliação de crédito poderá pedir revisão de sua inscrição no período de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação da lista preliminar de inscrições.

7.4 – O pedido de revisão deverá ser protocolado através do e-mail: protocolo@agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento comprobatório e no campo assunto colocar “REVISÃO DE INSCRIÇÃO” e o nome do Município onde se localiza o empreendimento.

7.5 – A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do

pedido de revisão;

7.6 – Findada a análise dos pedidos de revisão, em 01/02/2023 a AGEHAB divulgará a Lista FINAL das inscrições que tiveram a avaliação de crédito para financiamento PRÉ-APROVADA.

7.7 – As inscrições PRÉ-APROVADAS estarão HABILITADOS e serão convocados para entrega de documentação.

8 – ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – 4ª FASE

8.1 – A 4ª Fase denominada ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, será realizada no período de 01/02/2023 a 03/03/2023 pela Construtora.

8.2 – No dia 01/02/2023 será divulgada a lista no site da AGEHAB da Convocação dos candidatos HABILITADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

8.3 – Para convocação será considerado o número de inscrição, sendo que será convocado primeiro o candidato com o menor número de inscrição, até o preenchimento das vagas existentes.

8.4 – Após convocação da primeira lista conforme itens 6.6 e 6.7, caso não tenha sido preenchidas o total de vagas, serão convocados sucessivamente os próximos inscritos, em ordem cronológica, para avaliação até completar o total.

8.5 – Esgotadas as convocações, se o quantitativo definido para as cotas não for atingido, pelo motivo de não haver candidatos aprovados, as vagas serão destinadas ao grupo geral.

8.6 – O candidato convocado deverá comparecer ao PONTO DE ATENDIMENTO localizado à Rodovia GO-060, KM 5,5, esquina com Rua Trindade, Setor Parque Real - Goiânia/GO - Cep: 74.494-115 (entre o Auto Posto Vera Cruz e a loja Solar Material de Construção) com a seguinte documentação (**documentos originais**):

8.6.1 – Documentos Pessoais de todos os participantes:

- a) Documento de Identidade (R.G. ou C.N.H.) e C.P.F. do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- b) Comprovante de estado civil;
- c) Comprovante de endereço atualizado do último mês (água ou energia);
- d) Comprovante de endereço no nome do titular;
- e) Comprovante de renda atualizado do último mês;
- f) Título de eleitor;
- g) Carteira de Trabalho Previdência Social – CTPS;
- h) Histórico/declaração escolar próprio ou de filhos em escolas/faculdades do município de Goiânia em que comprove o vínculo mínimo de 3 (três) anos;
- i) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos/registrados no município de Goiânia há mais de 3 (três) anos;
- j) Atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

8.6.1.1 – Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

8.6.1.1.1 – Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

- a) 03 últimos contracheques;
- b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho);
- c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado),
- d) Extrato bancário dos últimos 06 meses.

8.6.1.1.2 – Nos casos de Prestadores de Serviços:

- a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 meses.

8.6.1.1.3 – Nos casos de Empresário:

- a) Contrato Social e alterações contratuais ou requerimento do ME ou Certificado de Microempreendedor;
- b) 03 últimos pró-labore;
- c) Extrato bancário últimos 06 meses;
- d) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado).

8.6.1.1.4 – Nos casos de autônomos com renda informal:

- a) Extratos bancários dos últimos 06 meses (conta corrente com cheque especial);
- b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento) contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada assinatura de jornal e revista, internet e comprovante de tv a cabo e cartão de crédito.

8.6.1.1.5 – Nos casos de Aposentados ou Pensionistas:

- a) O último contracheque e extrato benefício;
- b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),
- c) Extrato bancário últimos 06 meses.

8.7 – Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:

a) Idosos: RG do titular;

b) PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

c) MVVD:

- 1) Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente;
- 2) sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e
- 3) o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

8.8 – A Construtora coletará/digitalizará a documentação das inscrições HABILITADAS, analisará e concluirá a análise de crédito para financiamento.

8.9 – Além da documentação para concluir a análise de crédito para financiamento, será digitalizado a documentação para enquadramento nos critérios do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual.

8.10 – Após digitalização da documentação a CONSTRUTORA encaminhará a AGEHAB a documentação para análise dos critérios do Estado de Goiás.

9 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA AGEHAB E CAIXA – 5ª FASE

9.1 - A 5ª Fase denominada ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA AGEHAB E CAIXA, será realizada no período de 01/02/2023 a 03/03/2023.

9.2 – No dia 06/03/2023, caso não tenha alcançado o total de candidatos aprovados nos critérios do Estado e Goiás e também aprovados no Crédito para Financiamento, será divulgada a 2ª lista das inscrições PRÉ-APROVADAS NOS CRITÉRIOS DO ESTADO DE GOIÁS que estarão aptas a Pré-Avaliação de Crédito para Financiamento.

9.3 – Após a aprovação o candidato escolherá o endereço da sua unidade habitacional.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 6ª FASE

10.1 – Quando alcançar o total de benefícios previsto no Edital a AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos APROVADAS NOS CRITÉRIOS DO ESTADO DE GOIÁS e com CRÉDITO APROVADO PARA FINANCIAMENTO, no sítio institucional da AGEHAB.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO AGEHAB – 7ª FASE

11.1 – Após a divulgação do resultado final, a AGEHAB emite os contratos individuais dos beneficiários, instrumento que se prestará, dentre outros objetivos, à vinculação do recurso estadual ao respectivo beneficiário, bem como para o estabelecimento das responsabilidades que o beneficiário assume ao receber a doação da UH.

11.2 – Caberá a Construtora a colheita das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior e o envio à AGEHAB.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

12.2 – O nome das pessoas inseridas no segmento de reserva legal das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - MVVD, deverão ser divulgadas conforme sigilo legal;

12.3 – Os interessados ficam desde já cientes de que deverão atender a todos os critérios e exigências da Caixa Econômica Federal – CEF para financiamento.

12.4 – Se o total de famílias contempladas não atingir o total de unidades disponíveis para este Empreendimento serão abertas novamente as inscrições.

12.5 – Se após finalizado o processo de seleção das famílias e concluídas as contratações das 120 (cento e vinte) das unidades habitacionais deste Módulo/Etapa deste Empreendimento, ainda restar inscrições que não foram convocadas para entrega de documentação, estas participarão automaticamente da seleção para o próximo Módulo/Etapa deste Empreendimento.

12.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da AGEHAB encarregada pelo Processo Seletivo.

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente da Agência Goiana de Habitação

GOIANIA, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 22/12/2022, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036453221** e o código CRC **DC81A7F5**.

GERÊNCIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE REQUISITOS E ATENDIMENTO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202200031008074



SEI 000036453221